PROJETO DE LEI Nº 41/2025
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."
AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R$ 2.990.467,87 (dois milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** por conta de **superávit financeiro do exercício anterior de 2024**.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto deram-se mediante superávit financeiro, advindo de recursos de diversas fontes, como CIDE, FED, CIP, alienação de bens, royalties do petróleo, entre outros.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, sendo esses saldos remanescentes de uso específico para manutenção e execução dos serviços públicos essenciais, infraestrutura e organização do trânsito, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",

em 08 de abril de 2025.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente

João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

João Carlos Cerbi
Presidente

João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário